



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.545/2007-PMM

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE AMAPÁ/ABCMÍ-AP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CLUBES DA MELHOR IDADE AMAPÁ/ABCMÍ-AP**, no Município de Macapá, de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1.438/2005-PMM, de 08 de junho de 2005.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de maio de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Macapá, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.438/2005-PMM;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Macapá.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 27 de fevereiro de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

